



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 127 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.023.000,00 (Um milhão e vinte e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.023.000,00 (Um milhão e vinte e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente			63.000,00
	Total por Ação:		63.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		63.000,00
1101 - Câmara Municipal de São Gabriel			
1.001 - Ampliação do Prédio Sede do Poder Legislativo			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			650.000,00
	Total por Ação:		650.000,00
2.002 - Gestão de pessoal e Encargos do Poder Legislativo - Plenário			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			310.000,00
	Total por Ação:		310.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		960.000,00
Total Suplementado:			1.023.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.000,00
	Total por Ação:		3.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		3.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.029 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

Total por Ação: 60.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00

1101 - Câmara Municipal de São Gabriel

1.001 - Ampliação do Prédio Sede do Poder Legislativo

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

2.001 - Manutenção do serviço da Câmara

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado 50.000,00

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 300.000,00

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais 100.000,00

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria 180.000,00

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 80.000,00

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 20.000,00

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 20.000,00

3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições 20.000,00

Total por Ação: 790.000,00

2.002 - Gestão de pessoal e Encargos do Poder Legislativo - Plenário

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais 120.000,00

Total por Ação: 120.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 960.000,00

Total Anulado: 1.023.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 3 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37